



DECRETO Nº 089/2022

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de 28 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de propor e avaliar diretrizes para implementação sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser realizada no dia de 12 de dezembro de 2022, tendo como Tema Central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Parágrafo Único – A Conferência se realizará a partir das 13:00 horas, sendo realizada no Salão Anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, em cima do CRAS de Itamarati de Minas, situado à Rua Jaquito de Moraes, nº 10 - Bairro Sol Nascente - Itamarati de Minas/MG.

Art. 2º – Os delegados da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Itamarati de Minas serão eleitos no dia da Conferência, a fim de representar o Município na Conferência Regional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação do advogado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Rangel Rodrigues Moura, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I – *Fernanda Tavares Rodrigues* (Representação Governamental)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

II – *Edilene Rodrigues Ramos de Araújo* (Representação Governamental).

III – *Luciana da Silva Araújo* (Representação Governamental).

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 23 de novembro de 2022

Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal